



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 381/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2021**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL** para:  
Aquisição de Suprimentos de Informática, para atender a Prefeitura Municipal de Altamira – PA, que entre si celebram o Município de Altamira – PA e a empresa PERFORM INFORMÁTICA EIRELLI -EPP (PERFORM INFORMÁTICA)

**PARTES**

**CONTRATANTE**

**O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/0001-37, sediada na Rua Otaviano Santos nº. 2288 – Bairro Sudam I – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito Municipal.

**CONTRATADA**

A empresa **PERFORM INFORMÁTICA EIRELLI - EPP (PERFORM INFORMÁTICA)**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 04.624.939/0001-88, com sede na Av. Tancredo Neves nº. 2773, Bairro Jardim Independente I, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP 68.372-573, telefone: (93) 3593-0202, (93) 99172-3001, (93) 99194-0202 email: [compras@perform.inf.br](mailto:compras@perform.inf.br), [pinho@peform.inf.br](mailto:pinho@peform.inf.br), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu proprietário Sr. ODAIR DE PINHO, brasileiro, solteiro e Empresário, residente e domiciliado na rua Maria das Graças, nº. 390, bairro Alberto Soares, na cidade de Altamira, estado do Pará, portador do RG n.º 7004422-PC/PA e CPF n.º 818.025.289-20.

**DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO**

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº **018/2021, na Forma Eletrônica, processo administrativo nº 040/2021, homologada em 06 maio de**

Setor de Suprimentos e Serviços: Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3246, Esplanada do Xingu, CEP 68.372-005 Altamira, Pará  
Sede da Prefeitura: Rua Otaviano Santos nº. 2250, Bairro Sudam I, CEP. 68.371.288 – Altamira (PA)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

2021, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 018/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 021/2021.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo Licitatório sob o nº 018/2021.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: Aquisição de Suprimentos de Informática, para atender diversos Fundos, Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Altamira – PA. atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
03	Adaptador Usb Wireless 150mbps	Tp-Link	Und	30	60,00	1.800,00
04	Adaptador Usb Wireless 300mbps	Tp-Link	Und	30	80,00	2.400,00
05	Bateria 3.2v Ref 2032	Panasonic	Und	20	4,30	86,00
14	Cabo Hdmi 3 Mts	Storm	Und	20	17,00	340,00
15	Cabo Hdmi 5 Mts	Fortrek	Und	30	27,00	810,00
16	Cabo Rj 45 Cat 5 Lan: Conectores: Modulares De 8 Posições; Condutores: Estanhados; Material: Utp Cat5e / 4p X 0.50cca / Pvc / Od5.5±0.02; Compatibilidade: Ethernet 100 Base Tx, 1000 Base T, 1000 Base Tx, Token Ring, Atm 155 Mb/S, Atm 622 Mb/S Cddi 100 Mb/S, 100 Base Vg; Caixa Com 305 M.	Furukawa Soho Plus	Cx	30	560,00	16.800,00
18	Cabo Vga, Compatibilidade Para Monitor Vga, Svga, Xga, Sxga E Uxga, Conector Vga Macho X Vga Macho De 15 Pinos Que Elimina O Problema De Imagens Fracas E Difusas, Blindagem De Alta Densidade, Comprimento 2,0 M.	Evus	Und	30	17,00	510,00
19	Cartão De Memória 32gb P/ Filmadora Sony	Sandisk	Und	10	82,50	825,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

	Hvr Z7					
40	Cartucho Para Impressora Hp Design Jet T120 N°. 711 Cyan 29 MI– Novo Recarregável	Hp	Und	24	220,00	5.280,00
41	Cartucho Para Impressora Hp Design Jet T120 N°. 711 Magenta 29 MI – Novo Recarregável	Hp	Und	24	235,00	5.640,00
42	Cartucho Para Impressora Hp Design Jet T120 N°. 711 Preto 38 MI– Novo Recarregável	Hp	Und	24	240,00	5.760,00
43	Cartucho Para Impressora Hp Design Jet T120 N°. 711 Yellow 29 MI– Novo Recarregável	Hp	Und	24	250,00	6.000,00
45	Cartucho Para Impressora Hp N°. 122 Preto – Novo Recarregável	Hp	Und	100	60,00	6.000,00
48	Cartucho Para Impressora Hp N°. 27 - Novo Recarregável	Hp	Und	100	60,00	6.000,00
60	Cartucho Para Impressora Hp N°. 901 Preto – Novo Recarregável	Hp	Und	100	158,00	15.800,00
71	Disco Rígido P/ Notebook Sata 1 Tb	Seagate	Und	10	469,00	4.690,00
72	Disco Rígido P/ Notebook Sata 500	Seagate	Und	10	236,00	2.360,00
73	Disco Rígido Sata 1 Tb	Seagate	Und	30	350,00	10.500,00
74	Disco Rígido Sata 1,5 Tb	Seagate	Und	20	570,00	11.400,00
75	Disco Rígido Sata 2 Tb	Seagate	Und	20	570,00	11.400,00
76	Disco Rígido, Capacidade: 500gb, Interface: Sata 6.0gb / S, Velocidade: 7200 Rpm, Cache: 16mb, Taxa De Transferência: 126 Mb/S (Max), 12vdc Peak (A, ±10%): 1.77.	Seagate	Und	40	158,00	6.320,00
78	Fonte De Alimentação Padrão Atx 12v 2.3, Potência Real 500 Watts, Eficiência: +70%, Mtbf De 100.000 Horas 25o C, Proteção Interna Contra Curto Circuito Ovp/ Ocp/ Scp, Entrada Ac Com Chaveamento Manual 110/ 220 V, Baixo Ruído Acústico, Cabos Com Capa De Proteção, Sistema De Controle Térmico De Refrigeração, Ventilador Silencioso De 120mm, Normas Técnicas Iec60950 (Segurança Elétrica) Iec61000 (Segurança Eletromagnética), Chave Liga / Desliga, +3.3v = 28a / +5v = 30a / +12v = 14a / -12v = 0.3a / +5vsb = 2.5a, Conectores: 01 Conector Atx 20+4 Pinos, 01 Conector Atx12v, 02 Conectores Sata, 02 Conectores Ide, 01 Conector Pci Express, Cabo De Energia.	Powerx	Und	40	229,00	9.160,00
81	Garrafa De Tinta Ciano Epson 664 T664220-AI	Epson	Und	20	44,00	880,00
82	Garrafa De Tinta Magenta Epson 664 T664320-AI	Epson	Und	20	44,00	880,00
83	Garrafa De Tinta Preto Epson 664 T664120-AI	Epson	Und	20	44,00	880,00
84	Hd Externo 1 Tb Usb 3.0	Seagate	Und	20	425,00	8.500,00
85	Hd Externo 2 Tb Usb 3.0	Seagate	Und	20	570,00	11.400,00
86	Hd Externo Capacidade 500 Gb, Usb 3.0	Yesstech 3.0	Und	30	345,50	10.365,00
87	Hd Interno - Disco Rígido Sata 500 Gb	Seagate	Und	10	158,00	1.580,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

88	Hub Switch 16 Portas 10/100	Tp-Link	Und	30	218,00	6.540,00
89	Hub Switch 16 Portas 10/100/1000	Tp-Link	Und	30	505,00	15.150,00
91	Hub Switch 24 Portas 10/100 /1000	Tp-Link	Und	30	718,00	21.540,00
93	Hub Switch 8 Portas 10/100	Tp-Link	Und	30	72,00	2.160,00
94	Hub Switch 8 Portas 10/100/1000	Tp-Link	Und	30	168,00	5.040,00
95	Hub Usb 3.0 4 Entradas	Vinik	Und	20	58,00	1.160,00
100	Memória Ddr4 Pc 2133 4gb	Brazilpc	Und	10	149,00	1.490,00
101	Memória Ddr4 Pc 2133 8gb	Brazilpc	Und	20	291,00	5.820,00
104	Mouse Optico Usb	Multilaser	Und	100	11,00	1.100,00
105	Pen Drive 16gb	Multilaser	Und	100	28,00	2.800,00
106	Pen Drive 32gb	Sandisk	Und	100	38,00	3.800,00
107	Pen Drive 8gb	Multilaser	Und	50	26,50	1.325,00
108	Placa De Rede 10/100/1000	Tp-Link	Und	30	115,00	3.450,00
109	Placa Mãe Gigabyte /Pc Ware Ou Similar Socket Lga Suporte Core I3/I5/I7	Pcware	Und	30	532,42	15.972,60
110	Placa Pci Wireless 150mbps	Tp-Link	Und	30	91,00	2.730,00
111	Processador Core I3 Slote 1155	Intel	Und	05	240,00	1.200,00
112	Processador Core I5 Slote 1150	Intel	Und	05	588,00	2.940,00
121	Tinta Para Impressora Hp Cyan	Hp	Und	20	57,00	1.140,00
122	Tinta Para Impressora Hp Magenta	Hp	Und	20	57,00	1.140,00
123	Tinta Para Impressora Hp Yellon	Hp	Und	20	57,00	1.140,00
140	Toner De Rendimento Padrão (1.200 Páginas) Rendimento De Acordo Com A Iso/Iec 19752 (Carta/A4) Tn-420	Brother	Und	60	44,00	2.640,00
147	Toner Para Impressora Laser Jet Pro M Pf M 176n ( 130 - Amarelo )	Hp	Und	20	100,00	2.000,00
148	Toner Para Impressora Laser Jet Pro M Pf M 176n ( 130 - Azul )	Hp	Und	20	100,00	2.000,00
149	Toner Para Impressora Laser Jet Pro M Pf M 176n ( 130 - Magenta )	Hp	Und	20	100,00	2.000,00
150	Toner Para Impressora Laser Jet Pro M Pf M 176n ( 130 - Preto )	Hp	Und	20	100,00	2.000,00
158	Tonner P/ Impressora Brother Ccp 9020 - Tn 221 Amarelo -Compativel	Brother	Und	10	97,51	975,10
159	Tonner P/ Impressora Brother Ccp 9020 - Tn 221 Azul -Compativel	Brother	Und	10	97,51	975,10
160	Tonner P/ Impressora Brother Ccp 9020 - Tn 221 Magenta -Compativel	Brother	Und	10	97,51	975,10
166	Tonner Tn-3442 Rendimento (8.000 Páginas), Compatível	Brother	Und	100	83,00	8.300,00
167	Alicate Crimpar 568r Com Catraca - Para Cabo Rj45	Hikari	Und	05	27,90	139,50
170	Anti-Virus Kaspersky 05 Licenças	Kasperky	Und	20	117,00	2.340,00
171	Anti-Virus Kaspersky 10 Licenças	Kasperky	Und	10	152,00	1.520,00
173	Caixa Com Tomada Rj-45	Tramontina	Und	50	12,00	600,00
175	Emenda Dupla Rj45 Fêmea Cabo Rede Utp	Ion Cabos	Und	20	13,00	260,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

	Adaptador					
176	Emenda Para Cabo De Rede Rj45	Vinik	Und	20	2,50	50,00
177	Extensão De Energia (2 M) Com Três Entradas	Megatron	Und	50	12,00	600,00
178	Extensão De Energia (3 M) Com Três Entradas	Megatron	Und	50	12,10	605,00
179	Extensão De Energia (5 M) Com Três Entradas	Megatron	Und	50	26,30	1.315,00
180	Fusível 7 Amp.	Storm	Und	60	0,35	21,00
183	Pad Mouse Padrão Simples	Multilaser	Und	40	5,00	200,00
184	Pad Mouse Com Apoio Para Pulso Em Gel	Fortrek	Und	10	26,00	260,00
189	Roteador 300 Mbps Com 3 antenas E 5 Entrada Rj45	Intelbras	Und	30	187,00	5.610,00
190	Teclado Usb Multimídia Padrão Abnt2	Vinik	Und	30	28,00	840,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>298.229,40</b>	

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### 3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

---

inconveniente à boa ordem do Município de Altamira/PA;

3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Altamira, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

### 3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.4 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 - O contrato vigorará até o final do ano (do exercício fiscal), podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

---

após a emissão do Contrato.

## 5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - o prazo de entrega dos itens deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues e/ou executados na sede da cidade de Altamira/PA, localização conforme Anexo X.

5.1.3 - Os materiais e/ou serviços mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4 - O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 - A prestação dos serviços e/ou fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da Nota de Empenho, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Altamira, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Altamira, localizado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3246, Esplanada do Xingu, CEP 68.372-005 Altamira, Pará, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

---

pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de ALTAMIRA, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- 6.1.8.1 - especificação correta do objeto;
- 6.1.8.2 - número da licitação e contrato e
- 6.1.8.3 - marca e o nome comercial.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

## **9 – CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA) - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. KAROLINE SILVA SANTOS – RG 5376424, CPF 904110212-49, Portaria nº. 016/2021 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

---

fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária.

04.122.002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

02.092.0003.2014 – Manutenção da Procuradoria Geral

04.122.0004.2015 – Manutenção da Secretaria de Administração

04.123.0005.2024 – Secretaria Municipal de Finanças

18.122.0036.2184 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo

15.122.0037.2193 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura

15.605.0037.2195 – Manutenção das Atividades de Agricultura e Abastecimento

15.122.0041.2199 – Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN

15.512.0041.2203 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

26.453.0041.2202 – Manutenção do Centro de Transporte

33.90.30.00 – Material de Consumo

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

## **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1 - AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Altamira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

---

3 - Não manter a proposta;

4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE ALTAMIRA. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

---

h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Altamira/PA, 14 de maio de 2021.

---

**CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

---

**PERFORM INFORMÁTICA EIRELLI -EPP**  
**(PERFORM INFORMÁTICA)**  
Odair De Pinho  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_